



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2018/PROAD que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 20.217.208/0001-74**, com sede à Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 02, Bairro Alphaville Comercial, Barueri, SP, CEP 06453-038, neste ato representada pelo Sr ALEX DOS SANTOS BELARMINO, portador da Cédula de Identidade n.º 9.452.411-3, expedida pela SESP/PR e do CPF/MF n.º 071.110.899-44, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos **artigos 57, II e 65, II, d, da Lei nº 8.666/93**, tendo entre si justas e avençadas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, até 26 de outubro de 2019, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Para a execução do serviço supramencionado, fica ajustado o valor global de R\$ 653.621,68 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ 163.405,42 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

5.2 - E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 26 de junho de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


ALEX DOS SANTOS BELARMINO
GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.